Rec. 4873/38.

CV/ZM.

AAJ

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Djanira Rodrigues Carrido da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Paulista que denegou a pensão que requereu para si e suas irmãs Salva e Aurea, na qualidade de filhas adulterinas do falecido associado Francisco Rodrigues Carrido;

CONSIDERANDO que a jurisprudencia dêste Conselho adotou a interpretação do nº 1 do § 1 do art. 3 do dec. nº 20.465, de 1º de outubro de 1931, de acôrdo com a tendencia do moderno direito civil de abolir, lamentando, a distinção entre os filhos naturais reconhecidos e os que não o possam, frutos que sejam do adulterio ou incesto;

RESOLVE a 2a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que a Caixa conceda a pensão à recorrente e suas irmãs.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1939.

a) Luiz Augusto do Rego Monteiro — Presidente

a) Edgard de Oliveira Lima — Relator

Fui presente- a) Waldemiro da Silveira — Adj. do Proc. Geral Intº

Publicado no "Diario Oficial" em 13/3/39